

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DA FAMED

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de eleição junto à Comunidade Universitária do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública será realizado entre os dias 18/08 a 29/08 de 2025, será coordenado por uma Comissão Eleitoral constituída para este fim e obedecerá o seguinte cronograma:

DATA/HORA	AÇÃO	LOCAL
18 e 19/08 Das 08h às 12h Das 13h30min às 17h30min	Inscrições dos candidatos	Envio de requerimento à Comissão Eleitoral para o e-mail: ppg.saudepublica@furg.br
20/08 17h	Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	Site do PPGSP www.ppgsp.furg.br
21/08 Das 8h às 12h Das 13h30min às 17h30min	Período de recursos	Envio para a Comissão Eleitoral através do e-mail: ppg.saudepublica@furg.br
22/08 17h	Divulgação do resultado dos recursos	Site do PPGSP www.ppgsp.furg.br
25/08 a 26/08 0h do dia 25/08 até às 23h59min do dia 26/08	Eleição	Site de Consultas da FURG: http://www.consultas.furg.br
27/08 10h	Divulgação dos resultados	Site do PPGSP www.ppgsp.furg.br
28/08 Das 8h às 12h Das 13h30min às 17h30min	Período de recursos	Envio para a Comissão Eleitoral através do e-mail: ppg.saudepublica@furg.br
29/08 13h30min	Resultado final após recursos	Site do PPGSP www.ppgsp.furg.br e www.furg.br

Art. 2º Estão aptos a votar na eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública docentes do curso e discentes do curso conforme definido no Art. 3º.

Art. 3º Para todos os efeitos desta norma define-se:

- a) Quadro docente: professores ativos, ocupantes de cargos de carreira do Magistério Superior (permanente, substitutos ou visitante) que atuam no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública;

- b) Quadro discente: estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública.

Art 4º A eleição será realizada através do site de consultas da FURG: <http://www.consultas.furg.br/> através de voto direto, secreto e facultativo.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 5º O Regimento da FURG diz, em seu artigo Art. 47, que o Coordenador e Coordenador Adjunto do(s) curso(s) de pós-graduação, a serem designados pelo Reitor, serão eleitos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Universidade que atuam nos respectivos cursos.

Art. 6º A inscrição dos candidatos será feita através de envio de requerimento de inscrição (anexo 1) e Currículo Lattes. Os documentos serão direcionados à Comissão Eleitoral para o e-mail divulgado no cronograma. Os candidatos deverão indicar um representante da comunidade universitária para servir de contato com a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.7º A Comissão Eleitoral está composta por um docente, um discente e um técnico administrativo em educação, nomeados pelo Conselho da Faculdade de Medicina.

Parágrafo Único - Fica proibida a candidatura do docente integrante da Comissão Eleitoral.

Art. 8º A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente entre seus membros e deliberará, por maioria simples dos votos.

Parágrafo único - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 9º À comissão eleitoral compete:

- a) Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de eleição, objeto destas Normas e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Conselho da Unidade, que poderá deliberar sobre a impugnação do candidato infrator;
- c) Analisar, julgar e divulgar os resultados dos recursos apresentados dentro dos prazos previstos no cronograma;

- d) Solicitar ao NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) da FURG a disponibilização no site de consultas da FURG: <http://www.consultas.furg.br>, nos dias programados para a eleição no cronograma;
- e) Solicitar ao NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) da FURG o mapa final com os resultados da eleição, após o final do prazo de votação;
- f) Encaminhar o resultado da votação ao Conselho da Unidade;
- g) Publicar o resultado da eleição na página www.ppgsp.furg.br e www.furg.br.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 1º O voto é pessoal, secreto e facultativo aos docentes e discentes aptos a votar.

Parágrafo único - Em caso de fraude, caberá a Comissão Eleitoral analisar a denúncia e aplicar a penalidade cabível.

Art. 11º O participante votará via site de consultas da FURG: <http://www.consultas.furg.br>, utilizando seu login e senha de acesso FURG.

Art. 12 O participante com mais de um vínculo com a Universidade, votará uma única vez e será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de preferência:

- a) Docente;
- b) Discente.

Art. 13º A apuração será feita de forma automática pelo sistema NTI/FURG, levando em conta a atribuição dos seguintes pesos correspondentes aos segmentos:

- a) Docentes: 70%
- b) Discentes: 30%

Art. 14º Será considerado vencedor o candidato que, após a apuração, obtiver o maior percentual geral de votos.

Art. 15º A Comissão Eleitoral encaminhará o relatório do resultado da eleição ao Conselho da Faculdade de Medicina para homologação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser entregues na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública para serem arquivados.

Art. 17º Fica a cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso (anexo 2), no prazo de 1 (um) dia, ao Conselho da Unidade, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

Rio Grande, 04 de agosto de 2025.

Anexo 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DA FAMED

À(o)

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral

Venho, por meio deste requerimento, solicitar a inscrição ao cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública, Nível Mestrado, da Universidade do Rio Grande (FURG).

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a):

SIAPE:

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a) Adjunto(a):

SIAPE:

Representante da Comunidade Universitária:

SIAPE ou Matrícula:

Declaramos que estamos cientes das atribuições inerentes ao cargo conforme o disposto no Art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande. Além de cumprir as normas presentes no regulamento do processo eleitoral.

Rio Grande, ... de agosto de 2025.

Assinaturas:

ANEXO 2

RECURSO

REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DA FAMED

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a):

SIAPE:

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a) Adjunto(a):

SIAPE:

Solicitamos revisão:

Homologação e divulgação dos candidatos inscritos

Divulgação dos resultados

Justificativa:.....
.....
.....

Rio Grande, ... de de 2025.

Assinaturas: